

AGENDA – OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

SELEÇÃO PARA ENTRADA NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2016

01 a 02/2/2016	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - Internet
3/2/2016	Último dia para o envio de documentos de isenção à PRAEC
11/2/2016	Data da divulgação do resultado do pedido de isenção - Internet
3 a 11/2/2016	Período de inscrição - Internet
12/2/2016	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
12/2/2016	Último dia para o envio de documentos à PRG
15/2/2016	Divulgação cadastro dos candidatos - Internet
23/2/2016	Divulgação do resultado preliminar - Internet
24/2/2016	Último dia para o candidato interpor recurso contra o resultado preliminar
29/2/2016	Resultado dos recursos - Internet
29/2/2016	Divulgação do resultado final - Internet

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 216 DIPS/UFLA, de 26 de janeiro de 2016

SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO DE GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação – PRG, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, considerando o disposto na Resolução nº 042 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, de 21 de março de 2007 e considerando as alterações estabelecidas pela Resolução CEPE nº 104, de 8 de junho de 2011, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas de cursos de graduação da Universidade Federal de Lavras, modalidade presencial, para obtenção de novo título de graduação, com validade para o primeiro período letivo de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Entende-se por obtenção de novo título a oportunidade de o diplomado em outro curso de graduação, presencial ou a distância, devidamente reconhecido, iniciar novo curso, sem exigência de concurso vestibular.
 - 1.1.1.** Para concorrer às vagas do curso de **BACHARELADO EM QUÍMICA**, o candidato deverá, obrigatoriamente, ser diplomado em **LICENCIATURA EM QUÍMICA**.
- 1.2.** A seleção dos candidatos neste Processo Seletivo ocorrerá em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CEPE/UFLA nº 042/2007, disponível no endereço www.prg.ufla.br/pro-reitoria/legislacao.html.
- 1.3.** As normas e os critérios de seleção aplicáveis ao presente Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PRG).

2. CURSOS E VAGAS

A UFLA oferecerá um total de 588 (quinhentas e oitenta e oito) vagas para obtenção de novo título, ofertadas para o primeiro período letivo de 2016, conforme TABELA 1.

Tabela 1. Cursos, turno, vagas e atos regulatórios.

CURSOS	TURNO	VAGAS	ATOS REGULATÓRIOS
ABI-ENGENHARIAS ¹	INTEGRAL	2	Resolução CUNI nº 50, de 29/10/2013
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	INTEGRAL	7	Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	INTEGRAL	1	Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	INTEGRAL	1	Portaria DIREG/MEC Nº 308, de 20/05/2014
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	INTEGRAL	7	Portaria DIREG/MEC Nº 823 de 30/12/2014
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	INTEGRAL	59	Portaria DIREG/MEC Nº 286 de 21/12/2012
ENGENHARIA AGRÍCOLA	INTEGRAL	1	Portaria SESU/MEC nº 477, de 17/2/2011
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	INTEGRAL	9	Portaria DIREG/MEC Nº 544, de 12/09/2014
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	INTEGRAL	38	Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012
ENGENHARIA FLORESTAL	INTEGRAL	2	Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012
FILOSOFIA	NOTURNO	111	Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012
FÍSICA (Licenciatura)	NOTURNO	73	Portaria DIREG/MEC Nº 403, de 29/7/2014
LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	NOTURNO	16	Portaria DIREG/MEC Nº 615, de 30/10/2014
MATEMÁTICA (Licenciatura)	NOTURNO	77	Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012
PEDAGOGIA (Licenciatura)	NOTURNO	4	Resolução CUNI nº 078, de 17/12/2014

QUÍMICA (Licenciatura) ²	INTEGRAL	94	Resolução CUNI Nº 078, de 17/12/2014
QUÍMICA (Bacharelado) ³	DIURNO	50	Portaria SERES/MEC nº 190 de 01/10/2012
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	9	Portaria DIREG/MEC Nº 264, de 16/11/2012
ZOOTECNIA	INTEGRAL	27	Portaria DIREG/MEC Nº 823 de 30/12/2014
TOTAL		588	

1. ABI-Engenharias trata-se da área básica de ingresso que dará possibilidade ao aluno de se graduar na **ENGENHARIA CIVIL, DE MATERIAIS, MECÂNICA OU QUÍMICA**. Após o ingresso, o aluno terá liberdade em seu percurso formativo e fará opção do curso predileto. Serão oferecidas no mínimo 50 vagas semestrais nas atividades curriculares de cada curso. Havendo demanda superior à oferta, a prioridade das vagas será definida em função do curso escolhido e do desempenho acadêmico do aluno.

2. Após a conclusão do curso de Licenciatura em Química, o aluno poderá, **por meio de edital específico de Obtenção de Novo Título**, optar por complementar sua formação, cursando disciplinas que lhe darão também o título de Bacharel, conforme Resolução CEPE Nº 215/13.

3. Poderão concorrer às vagas neste curso, somente candidatos que tenham o título de **LICENCIATURA EM QUÍMICA**.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Período: das 9 h do dia 3/2 às 23h59min do dia 11/2/2016 (horário oficial de Brasília).

3.2. Taxa de inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

3.3. Documentação exigida:

3.3.1. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição (on-line):

- a) Nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;
- b) Nº, órgão expedidor e UF de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros, além das expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho.
- c) Cópia autenticada do diploma registrado ou do atestado de conclusão de curso. Os candidatos que não possuírem o diploma ou o atestado de conclusão de curso poderão apresentar atestado original de provável formando ou documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com **data de até 29/03/2016 para integralização curricular**, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente (documento digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG).

3.3.2. Via Correios ou entregues pessoalmente na PRG:

- a) Currículo Lattes, **devidamente comprovado**;
- b) Cópia autenticada em cartório do diploma registrado ou do atestado de conclusão de curso. Os candidatos que não possuírem o diploma ou o atestado de conclusão de curso poderão apresentar atestado original de provável formando ou documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com **data de até 29/03/2016 para integralização curricular**, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

Os documentos acima deverão ser entregues pessoalmente, até às **18 horas** do dia **12/2/2016**. Serão aceitos documentos enviados por intermédio dos Correios, via Sedex, endereçado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, Centro Administrativo da UFLA, CEP 37200-000, Lavras/MG, desde que postados até o dia **12/2/2016** e que dê entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até 3 (três) dias úteis após o citado prazo. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

3.4. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço www.dips.ufla.br.

3.4.1. Preencher os campos contidos no requerimento de inscrição, indicando seus dados pessoais, **o curso de formação e o curso pretendido para obtenção de novo título**.

3.4.2. Anexar a cópia autenticada em cartório do diploma registrado, ou do atestado de conclusão de curso, ou do atestado de provável formando, ou do documento comprobatório de ser aluno regular de

curso de graduação com **data de até 29/03/2016 para integralização curricular**, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

3.4.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.4. Imprimir o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**. Serão impressos:

a) **BOLETO BANCÁRIO**, que contém informações do candidato, nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

b) **VIA DO CANDIDATO**, na qual constam as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e o mesmo nº de controle impresso no boleto bancário.

OBS: Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá **conferir**, na via do candidato, as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de inscrição (via do candidato e boleto bancário) e fazer nova inscrição, seguindo todos os passos novamente. A inscrição se finda após o pagamento da taxa. Após o pagamento, **não será permitida alteração na opção do curso pretendido para obtenção de novo título**.

3.4.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, até o dia **12/2/2016**.

3.4.6. A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pelo Banco do Brasil, baseando-se no código de barras impresso no boleto. Será considerado como válido somente o requerimento cujo nº de controle for o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga.

3.4.7. A DIPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

3.4.8. Se houver necessidade, a DIPS poderá solicitar comprovação do pagamento da taxa de inscrição; o candidato, portanto, deverá guardar o seu comprovante de pagamento.

3.4.9. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **12/2/2016**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.

3.4.10. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente. Se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido.

3.4.11. Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.4.12. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida.

3.4.13. Ao efetuar o pagamento, o candidato estará, automaticamente, concordando com todos os termos do Edital e com as normas que regem o Processo.

3.5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A UFLA empregará os termos da Lei Federal 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.5.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento informado no **Anexo II** deste Edital.

3.5.2. A comprovação de ensino médio integralmente cursado em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes

documentos:

- a) **Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:** Histórico escolar completo do ensino médio;
 - b) **Estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada:** Histórico escolar completo do ensino médio e declaração de concessão de bolsa da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente o ensino médio, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela informação.
- 3.5.3.** O período para solicitar a isenção será de **1º a 2/2/2016**. O requerimento para a solicitação será disponibilizado no endereço **www.dips.ufla.br** no dia **1º/2/2016**.
- 3.5.4.** Os documentos para comprovar as condições necessárias à isenção, conforme os subitens 3.5.1, 3.5.2 e **ANEXO II** deste Edital, deverão ser enviados pelos Correios para o endereço: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC, Câmpus Histórico da UFLA, Lavras-MG, CEP: 37.200-000, com data de postagem até **3/2/2016**. A PRAEC não se responsabiliza por documentação extraviada.
- 3.5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o recebimento dos documentos e do resultado do pedido de isenção. Essas informações poderão ser obtidas na **PRAEC** pelos telefones **35.3829.1582/1587**. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, no dia **11/2/2016**. A DIPS não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 3.5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.
- 3.5.7.** Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 3.5.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar o item 3.3.2, bem como as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.5.9.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa nos termos dos subitens 3.4.4 a 3.4.13 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.
- 3.5.10.** Em caso de mais de um requerimento de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.
- 3.5.11.** Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

4. VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **15/2/2016**, informando seu número de CPF e data de nascimento.

- 4.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição:** caso o pagamento da taxa de inscrição do candidato não tenha sido comprovado, ele deverá entrar em contato com a DIPS até o dia **16/2/2016**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação do pagamento.
- 4.2. Conferência dos dados da inscrição:** conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para corrigir dados incorretos, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico, que será disponibilizado no endereço citado acima, até o dia **16/2/2016**. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIPS. As alterações consideradas pertinentes poderão ser consultadas no Cadastro do Candidato, a partir do dia **17/2/2016**. **Não será permitida alteração na opção do curso pretendido para transferência.**

5. SELEÇÃO

5.1. Análise dos documentos

5.1.1. O colegiado do curso de graduação da UFLA pretendido pelo candidato fará a análise do documento apresentado pelo candidato, conforme citado na alínea c do subitem 3.3.1 e alínea b do subitem 3.3.2 deste Edital. Após a análise do documento, emitirá parecer a cada um dos candidatos, de acordo com o atendimento ou não dos requisitos exigidos.

5.1.1.1. Receberá parecer **APTO** todo candidato que comprovar ser diplomado em curso de graduação, presencial ou a distância, e que o curso seja devidamente reconhecido. No caso

específico do curso de Química (Bacharelado), receberá parecer **APTO** todo candidato que comprovar ser diplomado em curso de graduação em Química (**Licenciatura**), presencial ou a distância, e que o curso seja devidamente reconhecido.

5.1.1.1.1. Os candidatos com parecer **APTO** terão direito a concorrer às vagas ofertadas nesse processo seletivo, conforme Tabela 1 deste Edital.

5.1.1.2. Receberá parecer **NÃO APTO** e será **ELIMINADO** do processo o candidato que não apresentar um dos documentos conforme citado na alínea c do subitem 3.3.1 e alínea b do subitem 3.3.2 deste Edital e/ou tiver sido diplomado em curso não reconhecido; portanto, perderá o direito de concorrer às vagas ofertadas nesse processo seletivo.

5.1.2. Caberá aos Colegiados de Cursos informarem à DIPS o parecer emitido para cada candidato.

5.2. Classificação dos candidatos com parecer APTO

5.2.1. Cursos cujo número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas: não haverá análise de currículo; portanto, os candidatos não receberão pontuação, sendo a classificação feita em ordem alfabética.

5.2.2. Cursos cujo número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas:

5.2.2.1. A classificação será baseada única e exclusivamente na avaliação do currículo, por meio da contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos para julgamento de títulos, descritos no **ANEXO I** deste Edital.

5.2.2.1.1. As avaliações dos currículos serão feitas pelos Colegiados de cursos.

5.2.2.2. Assumir-se-ão como verdadeiras todas as informações contidas no currículo. Não serão consideradas as atividades sem a devida comprovação.

5.2.2.3. Os candidatos **NÃO ELIMINADOS**, conforme item 5.3 deste Edital, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas por curso, conforme Tabela 1 deste Edital, e serão convocados em 1ª chamada para a matrícula.

5.2.2.3.1. Os candidatos classificados além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera” e poderão ser convocados para matrícula no caso de desistência de candidatos classificados em 1ª chamada.

5.2.2.4. Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.

5.2.2.4.1. A comprovação de renda será feita no ato da matrícula, mediante a apresentação dos documentos listados no **ANEXO III** deste Edital.

5.3. Será **ELIMINADO** do processo o candidato que:

5.3.1. deixar de apresentar os documentos, conforme citado nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital;

5.3.2. tiver sido diplomado em curso de graduação não reconhecido;

5.3.3. não for graduado em curso de Química (Licenciatura) devidamente reconhecido, no caso específico do curso de Química (Bacharelado);

5.3.4. apresentar declarações falsas, agindo de má-fé ao comprovar suas atividades;

5.3.5. descumprir as normas deste Edital.

6. RESULTADO

6.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** do processo será publicado no endereço **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **23/2/2016**. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado preliminar.

- 6.2.** O **RESULTADO FINAL** do processo será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFLA e publicado no endereço **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **29/2/2016**. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.
- 6.3.** A DIPS não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.
- 6.4.** Os resultados obtidos no processo serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras.

7. RECURSOS

- 7.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR, desde que devidamente instruído e fundamentado, **até o dia 24/2/2016**.
- 7.1.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 7.1.2.** Não serão apreciados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 7.1.3.** O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **29/2/2016**.

8. MATRÍCULA

- 8.1.** As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.
- 8.2.** **As datas serão divulgadas no informe “Instruções de Matrícula”, publicado pela DRCA, no endereço www.drca.ufla.br, na mesma data do resultado final do processo. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas de matrícula.**
- 8.3.** Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não encaminhar, no ato da inscrição, os documentos solicitados e não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida.
- 8.3.1.** O preenchimento de vagas decorrentes das situações previstas no item 8.3 será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso.
- 8.4.** Não haverá reserva de vaga para os períodos letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 8.5.** Para matrícula, serão exigidas do candidato classificado neste Processo cópias (tamanho A4, legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a)** Ficha-Cadastro (disponível no endereço **www.drca.ufla.br**) impressa e assinada pelo candidato;
 - b)** 1 (uma) foto 3 x 4 recente - colar na Ficha-Cadastro;
 - c)** Certificado de conclusão do Ensino Médio – **1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
 - d)** Histórico Escolar do Ensino Médio – **1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
 - e)** Certidão de Nascimento ou Casamento – 1 (uma) cópia;
 - f)** Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, (no caso de estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente) – 1 (uma) cópia;
 - g)** Título de eleitor, para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
 - h)** Comprovante de quitação eleitoral (que pode ser retirado no endereço: www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm), para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
 - i)** Documento Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – 1 (uma) cópia, **(candidato com idade superior a 46 anos estará dispensado da apresentação deste documento);**
 - j)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (se o número do CPF constar da Cédula de Identidade, fica dispensada a sua apresentação) – 1 (uma) cópia;
 - k)** Certificado de conclusão de curso e/ou diploma do curso de graduação – 1 (uma) cópia autenticada em cartório. Os candidatos que não possuem certificado de conclusão de curso e/ou diploma do curso de graduação poderão apresentar atestado de que concluíram todas as exigências acadêmicas e estão aptos a colar grau, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

8.5.1. Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.6. Os documentos solicitados para a matrícula deverão ser enviados para:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO – CENTRO ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 2016-1
CEP 37200-000 - LAVRAS MG

8.7. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

8.7.1. Preencher formulário específico (disponível no site www.prg.ufla.br – Formulários – Aproveitamento de Créditos) e enviar à Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação (endereço abaixo) via Sedex ou entregar em envelope fechado na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação – Centro Administrativo da UFLA, na mesma data da matrícula, os seguintes documentos:

- a)** Histórico escolar emitido pela instituição de origem - **1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
- b)** Conteúdo programático das disciplinas cursadas - **original, com carimbo e assinatura da Instituição de origem.**

8.7.1.1. Mesmo obtendo aproveitamento de créditos, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de disciplinas do curso.

8.7.1.2. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
SECRETARIA DE COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO - CENTRO ADMINISTRATIVO
APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS - OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 2016-1
CEP 37200-000, LAVRAS MG

8.8. Informações sobre a Matrícula poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefones: 35.3829.1134/5107/1507/5159; e-mail: graduacao@drca.ufla.br.

8.9. Informações sobre os cursos de graduação da UFLA e sobre aproveitamento de créditos poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Graduação - PRG, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.3829.1113; e-mail: prg@prg.ufla.br.

8.10. Informações sobre as inscrições poderão ser obtidas na Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.3829.1133; e-mail: atendimento@dips.ufla.br.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, nas Resoluções CEPE nº 042/2007 e 104/2011, disponíveis no endereço www.prg.ufla.br/pro-reitoria/legislacao.html, e demais expedientes relacionados a este Processo, conforme item 9.2 deste Edital.

9.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as Instruções de Matrícula, as informações apresentadas na página da DIPS, PRG e DRCA e demais documentos referentes a este Processo.

9.3. Será excluído do Processo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.4. O calendário escolar da UFLA prevê atividades acadêmicas de segunda-feira a sábado. Assim sendo, todo aluno, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir as atividades acadêmicas ao longo do

curso, conforme o disposto no Capítulo XV da Resolução CEPE nº 042 de 21/7/2007, disponível no site www.prg.ufla.br.

- 9.5. A documentação apresentada pelos candidatos poderá ser retirada da PRG no período de **7/3 a 31/3/2015**. Após esse prazo, todos os documentos não retirados serão descartados.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRG, ouvidos os Colegiados de Cursos, a DIPS e a DRCA, de acordo com as suas competências.

CLÁUDIA ALVES PEREIRA BRAGA
DIRETORA DA DIPS EM EXERCÍCIO

SORAYA ALVARENGA BOTELHO
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 216 DIPS/UFLA

SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

Para efeito de contagem de pontos, a qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 (quinze) dias será arredondada para 1 (um) mês e a fração do ano será proporcional aos meses correspondentes, como se segue:

$$\text{Fração do ano} = (\text{Número de meses} \times \text{Pontos}) / 12$$

1 - ATIVIDADES DE ENSINO

1.1 - AULAS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Aula presencial ministrada na educação básica, cursos de graduação, aperfeiçoamento ou especialização	0,05 pt/hora-aula
Aula presencial ministrada em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,06 pt/hora-aula

1.2 - ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Monitor de graduação e de pós-graduação	0,3 pt/Monitor/sem
Aluno de Aperfeiçoamento ou Especialização, ou participante de programa de desenvolvimento científico regional, de Recém-Doutor ou de Pós-Doutorado, ou aluno de graduação com projeto de iniciação científica	0,5 pt/aluno/sem
Aluno de graduação com projeto selecionado por edital e relatório final apresentado em Congresso de Extensão	0,05 pt/aluno/sem
Estagiário de extensão	0,1 pt/estagiário/sem
Estágio curricular obrigatório	0,3 pt/estagiário/sem
Programa Especial de Treinamento - PET Tutor	0,25 pt/sem
Mestrado Concluído - Orientação - Coorientação	2,0 pts/estudante 0,5 pt/estudante
Mestrado Não Concluído (*) - Orientação - Coorientação	0,5 pt/estudante/sem 0,1 pt/estudante/sem
Doutorado Concluído - Orientação - Coorientação	3,0 pts/estudante 1,0 pt/estudante
Doutorado Não Concluído (*) - Orientação - Coorientação	0,6 pt/estudante 0,1 pt/estudante
Monografia ou trabalho de conclusão de curso de <i>lato sensu</i> - Orientação - Coorientação	0,8 pts/estudante/sem 0,2 pts/estudante/sem
Monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação - Orientação - Coorientação	0,4 pt/estudante/sem 0,1 pt/estudante/sem

* Respeitados os limites de 24 meses para Mestrado e 36 meses para Doutorado

1.3 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Membro* de banca de dissertação (exceto os coorientadores)	0,3 pt/Banca
Membro* de banca de tese ou de exame de qualificação (exceto os coorientadores)	0,4 pt/Banca
Membro* de banca de monografia ou de trabalho de conclusão de curso de graduação e de exame de qualificação ao doutorado	0,2 pt/Banca
Membro* de banca de concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	0,4 pt/Banca
Membro* de banca de concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Médio, Técnico ou Tecnológico	0,3 pt/Banca
Membro* de banca de concurso público para provimento de cargo de técnico administrativo em Instituição de Ensino Superior	0,3 pt/Banca
Membro* de banca de concurso público para provimento de cargo de técnico administrativo em Instituição de Ensino Médio	0,2 pt/Banca
Membro de comissão designada pelo MEC para avaliação das condições de criação, credenciamento/recredenciamento de cursos	0,5 pt/comissão

*Ao presidente da banca, serão acrescidos 25% dos pontos atribuídos aos demais membros

1.4 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO – Publicações

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Apostilas	até 2,0 pts/apostila

*Deverá ser considerada apenas uma apostila por disciplina ministrada

2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES

2.1 – PUBLICAÇÕES (válidas apenas dos últimos 5 anos*)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
a) Livro publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida**	40,0 pts
b) Capítulo de livro publicado após ser submetido ao Conselho Editorial devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	4,0 pts
c) Texto acadêmico publicado dentro de normas específicas	6,0 pts
d) Editoração ou organização de livro técnico ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas	5,0 pts
e) Tradução de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	10,0 pts
f) Tradução de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	1,0 pt
Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores dos itens “a” até “f”	
g) Artigo científico publicado em periódico com classificação A1 do sistema Qualis da Capes: ** - Todos os autores	10,0 pts
h) Artigo científico publicado em periódico com classificação A2 do sistema Qualis da Capes: - Todos os autores	8,0 pts
i) Artigo científico publicado em periódico com classificação B1 do sistema Qualis da Capes: - Todos os autores	5,0 pts
j) Artigo científico publicado em periódico com classificação B2 do sistema Qualis da Capes: - Todos os autores	4,0 pts
k) Artigo científico publicado em periódico com classificação B3 do sistema Qualis Capes: - Todos os autores	3,0 pts
l) Artigo científico publicado em periódico com classificação B4 do sistema Qualis Capes: - Todos os autores	2,0 pts

m) Artigo científico publicado em periódico com classificação B5 do sistema Qualis Capes: - Todos os autores	1,0 pt
n) Artigo científico publicado em periódico com classificação C do sistema Qualis Capes: - Todos os autores	0,5 pt
o) Publicação integral de artigo científico ou resumo expandido em anais de congressos, simpósios, seminários e similares: - Todos os autores	0,6 pt
p) Publicação de resumo de artigo científico em anais de congresso, simpósios, seminários e similares: - Todos os autores	0,2 pt

* A contagem dos últimos 5 anos para validade dos artigos publicados será feita excluindo-se o ano em que a prova de conhecimentos (prova escrita) foi realizada e incluindo-se os 5 anos anteriores, exceto para as letras "a" e "g".

** Serão contados independentemente da data de publicação.

2.2 – PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico-científicos: - Com apresentação de trabalho na forma oral - Com apresentação de trabalho na forma de painel - Sem apresentação de trabalho - Como moderador, debatedor, coordenador ou secretário de sessão	0,6 pt 0,3 pt 0,2 pt 0,8 pt
Palestra proferida em: - Congressos de Sociedades Científicas - Simpósios, Seminários e Workshops - Em demais eventos técnico-científicos	1,5 pts 0,8 pt 0,4 pt

2.3 – OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Editor-Chefe de Revista Técnico-Científica	2,0 pts/sem
Editor Associado de Revista Técnico-científica	0,2 pt/sem
Consultor de artigo para periódico ou revista eletrônica com corpo editorial: - Técnico-científico - Linguística e/ou nomenclatura científica	0,2 pt/artigo 0,1 pt/artigo
Consultor científico permanente de Instituição Financiadora de Pesquisa	0,5 pt/sem
Consultor científico <i>ad hoc</i> de projeto de pesquisa	0,2 pt/projeto
Consultor científico em programas de pesquisa executados em Universidades, devidamente comprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa	0,1 pt/aluno
Bolsista de Produtividade em Pesquisa científica com projeto aprovado em órgão oficial	0,3 pt/sem
Coordenação e participação em projeto de pesquisa, estudos e diagnósticos financiados por órgãos públicos e/ou privados: - Projetos Institucionais financiados pela Capes, CNPq, Fapemig ou similares: - Coordenador - Participante - Projetos Individuais - Coordenador - Participante	0,6 pt/projeto/sem* 0,2 pt/projeto/sem* 0,3 pt/projeto/sem* 0,1 pt/projeto/sem*
A comprovação da atividade relativa a esse item deverá ser feita por meio de cópia do termo/declaração de outorga, ou do contrato firmado com o agente financeiro e declaração do coordenador do projeto, no caso de participantes da equipe.	*limitados a quatro semestres
Publicações técnicas alusivas a estudos e diagnósticos financiados por órgãos públicos e privados (Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores).	até 3 pts

Participação em Diretoria de Associação Científica - Presidente - Demais Cargos	0,5 pt/sem 0,25 pt/sem
Inventos e demais produtos de pesquisa, como o desenvolvimento de cultivares e raças recomendadas para uso pelos órgãos competentes, com registro e patente em nome de Instituições Oficiais de Ensino e Pesquisa, perante o INPI ou órgão similar no exterior (Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores).	10,0 pts/invento
Organização de eventos científicos: 1) Eventos de âmbito nacional ou internacional: - Presidente ou Coordenador-Geral - Presidente ou Coordenador de Comissão - Membro de Comissão Organizadora - Membro de Comissão Avaliadora de Trabalhos	5,0 pts 3,0 pts 1,0 pt 0,05 pt/trabalho
2) Eventos de âmbito regional - Presidente ou Coordenador-Geral - Presidente ou Coordenador de Comissão - Membro de Comissão Organizadora - Membro de Comissão Avaliadora de Trabalhos	3,0 pts 1,0 pt 0,5 pt 0,04 pt/trabalho
3) Eventos de âmbito local - Presidente ou Coordenador-Geral - Presidente ou Coordenador de Comissão - Membro de Comissão Organizadora - Membro de Comissão Avaliadora de Trabalhos	2,0 pts 0,4 pt 0,2 pt 0,01 pt/trabalho
Atividades de propriedade intelectual: - Pedido de depósito de patente - Registro de desenho industrial - Registro de marca - Registro de software - Registro de direitos autorais	1,5 pts/pedido 0,5 pt/registro 0,8 pt/registro 1,5 pts/registro 1,0 pt/registro

3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Curso de Extensão - Coordenação - Aula ministrada em curso presencial <i>lato sensu</i> - Aula ministrada em demais cursos	2,0 pts/curso 0,06 pt/hora-aula 0,05 pt/hora-aula
Palestras e conferências	0,4 pt/evento
Boletim, folheto ou artigo em revista técnica: - Boletim ou artigo Com revisão editorial: - 1º autor - Demais autores Sem revisão editorial: - 1º autor - Demais autores	2,0 pts 0,4 pt 1,0 pt 0,2 pt
- Folhetos: - 1º autor - Demais autores	0,5 pt 0,1 pt
Orientação de monitor ou de bolsista	0,05 pt/monitor- bolsista/sem
Divulgação técnica (Os pontos serão distribuídos igualmente entre os autores) - Televisão, rádio, revista e/ou jornal de circulação nacional - Televisão, rádio, revista e/ou jornal de circulação regional	0,6 pt/matéria 0,3 pt/matéria

Produção de vídeo, CD-ROM ou DVD técnico - Autor - Coautor	3,0 pts 1,0 pt
Participação em programas comunitários institucionais (campanhas, concursos, etc.) - Coordenador - Membros	0,6 pt 0,3 pt
Consultoria e/ou assessoria técnica em projeto	0,5 pt/projeto/sem
Projetos de extensão financiados por órgãos públicos ou privados: - Institucionais: Coordenadores Participantes - Individuais: Coordenadores Participantes	0,6 pt/projeto/sem 0,2 pt/projeto/sem 0,3 pt/projeto/sem 0,1 pt/projeto/sem
Participação em comissões editoriais de revistas técnicas e informativas e boletins técnicos - Editor - Membro	0,5 pt/sem 0,3 pt/sem
Coordenador de bolsas de projetos de extensão	0,05 pt/sem
Coordenador de empresa júnior	0,5 pt/sem
Participação em eventos, como: dia de campo, exposição, demonstração, visita técnica e reunião técnica - Organizador geral - Coordenação de setores e/ou comissões - Juiz - Membro de comissão organizadora	1,00 pt 0,2 pt 0,05 pt 0,05 pt
Participação em exposições e similares 1) Eventos de âmbito nacional ou internacional - Presidente ou Coordenador-Geral - Presidente ou Coordenador de Comissão - Membro de Comissão Organizadora 2) Eventos de âmbito regional - Presidente ou Coordenador-Geral - Presidente ou Coordenador de Comissão - Membro de Comissão Organizadora 3) Eventos de âmbito local - Presidente ou Coordenador-Geral - Presidente ou Coordenador de Comissão - Membro de Comissão Organizadora	5,0 pts 3,0 pts 0,5 pt 3,0 pts 1,0 pt 0,5 pt 2,0 pts 0,4 pt 0,2 pt
Livro-texto editado em instituição de ensino superior	6,0 pts
Texto acadêmico	2,0 pts
Apostila*	2,0 pts
Atendimento à comunidade em programa institucional	0,05 pt/atendimento
Outras atividades de extensão devidamente comprovadas	0,01 pt

*Deverá ser considerada apenas uma apostila por curso ministrado. Os pontos serão divididos igualmente entre os autores

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* (SUBITEM 3.5.1 do Edital)

1. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

- 1.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 1.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 1.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 1.1.1;
 - 1.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 1.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
 - 1.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 1.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
 - 1.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles candidatos cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$ 1182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais).
- 1.2. No cálculo referido no subitem 1.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 1.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 1.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;
 - 1.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;
 - 1.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 1.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 1.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 1.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 1.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 1.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 1.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 1.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 1.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 1.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 1.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 1.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*:

- 2.1. questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado no endereço eletrônico www.dips.ufla.br;
- 2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

- 2.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 2.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 2.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 2.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2015, ano-base 2014 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + serviços para o cidadão + restituição e compensação + restituição do imposto de renda de pessoa física/consulta restituição e situação da declaração IRPF + acesso direto ou com senha específica.
- 2.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 2.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 2.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 2.11.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO DE GRADUAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 1.1. questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
- 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2015, ano-base 2014 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + serviços para o cidadão + restituição e compensação + restituição do imposto de renda de pessoa física/consulta restituição e situação da declaração IRPF + acesso direto ou com senha específica.
- 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 2.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 2.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;

- 2.2.** No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 2.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 2.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 2.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 2.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 2.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 2.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 2.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 2.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 2.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 2.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 2.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 2.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 2.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.